
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019**, tipo **MENOR PREÇO, OC. 102401100632019OC00101**, referente ao Processo nº **849942/2018**, a ser efetivada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP"**, cujo objeto trata-se da **REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC ALCIDES CESTARI**, localizada na **Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 – MONTE ALTO/SP**, sendo que a realização do pregão dar-se-á no **dia 03 de junho de 2019**, a partir das **9h**, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br, www.imprensaoficial.com.br e www.cps.sp.gov.br.

São Paulo, 27 de maio de 2019.

Denise Helena dos Santos Sandrini
Subscritora do edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2019

PROCESSO N° 849942/2018

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632019OC00101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de maio de 2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 3 de junho de 2019 às 09:00

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, por intermédio da Senhora Profª Laura M. J. Laganá - Diretora Superintendente, usando a competência delegada pelos artigos 3º, parágrafo único, e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC ALCIDES CESTARI, localizada na Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 – MONTE ALTO/SP**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1.	OBJETO
-----------	---------------

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC ALCIDES CESTARI, localizada na Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 – MONTE ALTO/SP**, conforme especificações constantes na Relação de projetos, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, respectivamente, **Anexos I-A, II, III e IV** que integram este edital, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
-----------	----------------------------------

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3.	PROPOSTAS
-----------	------------------

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Preços. O preço **total** para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo VII**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.	HABILITAÇÃO
-----------	--------------------

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea 'a', deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO VIII**, atestando que:

- 1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- 2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- 3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 4) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e
- 5) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XIII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XIV** declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.34, da Lei Federal nº11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA", de acordo com o modelo que constitui a ANEXO XVII deste Edital;

4.1.4.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme ANEXO X do edital;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.4.8. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme ANEXO XI do Edital, assinada pelo representante legal da empresa;

4.1.4.9 Declaração subscrita por representante legal da licitante, nos termos da Lei 16.775/2018, em conformidade com o modelo constante do ANEXO XVIII, afirmando que cumpre as exigências determinadas pela Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

4.1.5. Qualificação Técnica

a) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

b) Comprovação de qualificação operacional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme Súmula nº 24 do TCESP¹, será realizada mediante apresentação de atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de obras e serviços similares ao objeto licitado, do qual a parcela de maior relevância, já correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos mínimos, segue descrita abaixo:

• Cobertura em telha: 622,77 m² (representa 50% da metragem constante da planilha orçamentária);

b.1) Este(s) atestado(s) devesse (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviços, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e o prazo de execução.

b.2) A comprovação técnica operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, nos termos da alínea 'b'.

c) Identificação do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(eis) pelo comando dos serviços, e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante, nos termos do subitem c.1, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços com características análogas ao objeto desta licitação, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, (Súmula nº 23 do TCESP²), considerando os serviços de maior relevância, abaixo descrito:

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

² SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

• **Cobertura em telha;**

c.1) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) referido(s) profissional(ais), conforme Súmula nº 25 do TCESP³, por: Contrato social atualizado no caso de sócio, registro na Carteira Profissional, ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços através de Contrato de prestação de serviços.

d) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado; e,

e) Declaração de que disporá, na data da contratação, as máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

4.2. Disposições Gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico – financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.	SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO
-----------	------------------------------------

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

³ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)** e incidirá sobre o valor total da proposta.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, em **um único arquivo**, no campo próprio do sistema, da **planilha orçamentária, elaborada contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, bem como cronograma físico-financeiro, com a atualização desses valores, e modelo de proposta de acordo**, respectivamente, com os Anexos III, IV e VII deste edital, preferencialmente, em formato 'xls', 'xlsx' ou similar.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.8.3.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, e se for o caso, o demonstrativo de BDI, e/ou Encargos sociais, conforme Anexos V e VI do edital.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação dos documentos de que trata o item 5.8.3.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico para o endereço **nucleodecompras@cps.sp.gov.br**, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, exigidas no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea 'c' deverão ser apresentados no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – 4º Andar - RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP , em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e.1) Deverá, também, apresentar, dentro do prazo e no local indicados na alínea 'e', original da proposta atualizada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, contemplando modelo de proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea 'f' abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensão pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.13 Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.	RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
-----------	---

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para a apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7.	DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
-----------	--

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8.	LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
-----------	--

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência, Relação de Projetos, Memorial Descrito e Especificações Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e minuta do contrato**, que constituem, respectivamente, **Anexos I, I-A, II, III, IV e XV** do edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
-----------	--

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** deste edital.

10.	FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
------------	--

10.1. **Remissão ao contrato.** A fiscalização e as condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** deste edital.

11.	PAGAMENTOS
------------	-------------------

11.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** do edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12.	CONTRATAÇÃO
------------	--------------------

12.1. Celebração do contrato. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO XV**.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.1.4 O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

12.1.5 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: constitui condição para a celebração do contrato, a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

12.1.6 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: constitui condição para a celebração do contrato a apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.1.7 Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato:

a) indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4 deste Edital.

12.2 Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao CEETEPS – Núcleo de Compras, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – 4º Andar, Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

- a)** Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome, R.G., C.P.F., endereço, telefone, data de nascimento), endereço eletrônico (e-mail) , institucional e pessoal, e o cargo/função do respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme Anexo IX do edital;
- b)** No caso de cooperativas, também a Indicação do gestor nos termos do item 12.1.7.;
- c)** Cópia autenticada do contrato social da empresa e eventuais alterações, que envolvam sua representação legal, posteriores à licitação;
- d)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;
- e)** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem 4.1.2, desse Edital, para a manutenção das condições de Habilitação nessa oportunidade;
- f)** Indicação da conta corrente em nome da Adjudicatária no BANCO DO BRASIL S/A;
- g)** Garantia Contratual nos termos do edital e do contrato;
- h)** Comprovação de consulta que resultou na inexistência de registros em nome da ADJUDICATÁRIA no CADIN ESTADUAL, nos termos do subitem 12.1.3 deste edital; e
- i)** Documentos de que tratam os subitens 12.1.5 e 12.1.6 deste edital, conforme o caso, se aplicável;
- j)** Documento (s) de que trata o item 4.1.5, alínea 'a' deste edital, com o visto do CAU/CREA – SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade profissional.

12.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, publicada no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após a entrega e conferência dos documentos descritos no subitem anterior, conforme exigências estabelecidas neste edital, comparecer ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – CEETEPS - RUA DOS ANDRADAS, 140, BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - 4º ANDAR - NÚCLEO DE COMPRAS - SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000, para a assinatura do contrato, observando o horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.4. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.2.;
- c) recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a assinatura do contrato;
- d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

12.4.1. A nova sessão de que trata o item 12.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.2. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

12.4.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7 deste Edital.

12.5 A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
--

13.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2 **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014, cuja cópia constitui o ANEXO XVI deste edital**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo do contrato.

13.6. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.8. O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

14.	GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
------------	--

14.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

14.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

14.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital.

14.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

14.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

14.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.	VISITA TÉCNICA
------------	-----------------------

15.1. A visita técnica é facultativa e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local dos serviços, mediante prévio agendamento com a Unidade de Ensino pelo telefone: **(016)3241-0834**, desde a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data marcada para a deflagração do certame.

15.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

15.2.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone acima indicado ou pelo e-mail: **e255dir@cps.sp.gov.br**, e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, em dias úteis no período das 10h às 16h.

15.2.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

15.2.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15.2.5 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações dos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3 **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

17.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

17.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

17.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

17.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18.	ANEXOS
------------	---------------

18.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - A	RELAÇÃO DE PROJETOS - <i>(Os arquivos descritos ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br)</i>
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV	CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
ANEXO V	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI	DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.4.1
ANEXO IX	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA
ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVI	CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – CADMADEIRA
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 12.684/2007

São Paulo, 27 de maio de 2019.

Denise Helena dos Santos Sandrini
Subscritora do edital



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
--

ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA**REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

Etec:	255 - Etec Alcides Cestari	Data da Informação:	29/11/2017
Endereço:	AVENIDA MARIA DEAMO TARRAGA, 221 - REAL PARAÍSO		
Cep:	15910-000	Cidade:	MONTE ALTO SP
Cursos:	ENSINO MÉDIO - ETIM - MARKETING - SEGURANÇA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO		

QUADRO DE ÁREAS

Area de Forro	1.041,13 m²	Area de Cobertura	1.274,84 m²
----------------------	--------------------	--------------------------	--------------------

Empresa Responsável pelo Projeto:	<i>Fernanda Zangrossi Alves</i>
Arquitetos autores:	<i>Divisão de Projetos</i>
Contato:	<i>(11) 3324-3436</i>

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I - A RELAÇÃO DE PROJETOS
--

***(Os arquivos dos projetos descritos ficarão disponíveis no site do CEETEPS –
www.cps.sp.gov.br)***

UNIDADE: 255 - ETEC ALCIDES CESTARI - MONTE ALTO / SP
DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

Data: 29/11/2017

ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	R00	R01
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA				
1	2017-MALTO-ARQ-PLANTA-CORTE ESQ.-001_002_R01	Planta do 2º pavimento, de cobertura e corte esquemático da subcobertura	mai/16	nov/17
2	2017-MALTO-ARQ-ELEVAÇÕES-CORTE ESQ.-002_002_R0	Elevações e corte esquemático do telhado	mai/16	
PROJETO BÁSICO DE ELÉTRICA				
3	2017-TMALTO-ELE-PLANTA LUM.-001_002_R0	Planta do 2º pavimento - Luminárias, quadros e tomadas	mai/16	
4	2017-MALTO-ELE-PLANTA PDA-002_002_R0	Proteção contra descargas atmosféricas - PDA	mai/16	

4	TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO
---	------------------------------



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO E - MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Obra: REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO.

Assunto: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ELÉTRICA

Local: AVENIDA MARIA DEAMO TARRAGA, 221 – REAL PARAÍSO - MONTE ALTO / SP

Data: 24/02/2017

Apresentação

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços a serem realizados na ETEC Alcides Cestari.

Os materiais a serem empregados devem ser de qualidade comprovada e obedecer às informações contidas neste documento, às Normas ABNT no que couber e, na falta destas, obedecer às normas internacionais pertinentes e, também ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Faz parte deste memorial descritivo o Projeto Básico de Arquitetura e Elétrica compondo o descritivo dos serviços à serem executados na Unidade de Ensino, conforme segue:

- Retirada do para raio;
- Retirada total de todas as cumeeiras;
- Retirada total de todas as telhas de barro;
- Retirada total da manta dupla face aluminizada em toda a área do telhado;
- Retirada total do madeiramento;
- Retirada total do forro de placa mineral do segundo pavimento;
- Retirada de toda a fiação que passa pelo forro do segundo pavimento;
- Retirada de todos os aparelhos de iluminação do segundo pavimento;
- Substituição de todo o madeiramento do telhado com as tesouras;
- Instalação da manta dupla face aluminizada em toda a área do telhado;
- Instalação de novas telhas de barro;
- Substituição de todo os captadores e condutores do para raio;

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

- Substituição de todo o forro de placa mineral do segundo pavimento;
- Substituição de toda a fiação com previsão de tubulação aparente;
- Recolocação das luminárias com reaproveitamento de 95%;
- Instalação de novas luminárias – 5%;
- Limpeza da obra;
- Retirada de entulho.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Canteiro de obra

As instalações provisórias instaladas junto à área a ser reformada deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

O canteiro contará com condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinários e equipamentos propiciarão condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor.

Instalações sanitárias, cozinha e refeitório coletivo, em número e dimensões compatíveis com a média de pessoas em atividade diária na obra, com acomodações específicas para cada uso.

Os locais para guarda e abrigo de materiais e equipamentos serão previstos de acordo com o número e dimensões compatíveis com o porte da obra e contará com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução de acordo com cada uma das etapas da obra.

Tapumes e portões limitando a área de reforma;

Ligações provisórias, e respectivas instalações, de água, esgoto, luz e força, caso necessário.

Demolição e Retiradas

As áreas a serem demolidas deverão seguir as indicações do projeto, garantindo a preservação das áreas e elementos que serão mantidos.

Será feita a remoção do entulho até a unidade de despejo final, cumprindo todas as exigências da legislação vigente.

REFORMA DA COBERTURA

ESTRUTURAS DE MADEIRA

Descrição:

Vigas, caibros, ripas, tábuas, pranchas e colunas classificadas como primeira qualidade (isentas de defeitos pelo método visual normalizado, e também submetidas a classificação mecânica para enquadramento nas classes de resistência especificadas), resistentes ao apodrecimento e ao ataque de insetos, sem esmagamentos ou danos que

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

comprometam a segurança da estrutura, sem nós soltos, grandes ou podres, fibras arrancadas, sem empenos e com baixo teor de umidade 15%.

Devem apresentar ainda as seguintes características:

- Densidade (a 15% de umidade) não inferior a 710 kg/m³;

- Flexão estática:

 - Máxima resistência (madeira verde) não inferior a 84 MPa,

 - Módulo de elasticidade (madeira verde) não inferior a 8700 MPa;

- Compressão axial:

 - Máxima resistência (madeira verde) não inferior a 39 MPa;

- Cisalhamento:

 - Máxima resistência (madeira verde) não inferior a 10 MPa;

- Durabilidade natural / tratabilidade:

 - Durabilidade natural não inferior a 5 anos em contato com o solo ou tratada com arseniato de cobre cromatado (CCA) com retenção não inferior a 4 kg/m³, de ingrediente ativo e penetração total ou parcial periférica;

- Fixação mecânica:

 - Boa ou fácil.

Espécies selecionadas:

Nome popular	nome científico	Angelim-pedra	Hymenolobium spp	Cumarú	Dipteryx odorata Willd
Fava-orelha-de-macaco	Enterolobium cf.	schomburgkii Benth	Ipê	Tabebuia sp	Itaúba Mezilaurus itauba (Meissn.)
Taub Jarana	Holopyxidium jarana	Piquiarana	Caryocar cf.	glabrum (Aubl.) Pers.	
Piquiá	Caryocar cf.	villosum (Aubl.) Pers.	Roxinho	Peltogyne sp.	Tanibuca Terminalia sp. Timborana Piptadenia suaveolens

Pré-qualificação do lote: apresentação obrigatória de ensaio realizado por laboratório especializado para identificação botânica da espécie (amostras deverão ser coletadas na obra).

Outras madeiras poderão ser aceitas mediante apresentação junto ao Departamento de Projetos de amostras acompanhadas de ensaios que comprovem o atendimento às propriedades mecânicas exigíveis e de identificação da espécie e que não sejam pertencentes à Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção.

Madeiras certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) serão aceitas preferencialmente. Recebem esta marca apenas as madeiras cortadas de acordo com planos de manejo sustentável, que retiram controladamente as árvores, garantindo a sobrevivência da mata.

Dimensões: vigas: 6 x 16cm / 6 x 12cm.

 - Caibros: 5 x 6cm

 - Ripas: 1 x 5cm

 - Tábuas: 2,5 x 10cm / 2,5 x 15cm / 2,5 x 20cm

 - Colunas: 15 x 15cm / 20 x 20cm

Acessórios: pregos, parafusos, anéis, chapas de aço galvanizado, cavilhas.

Execução:

Seguir rigorosamente o Projeto Básico de arquitetura e as Normas técnicas.

As peças e componentes de madeira devem ser manuseadas com cuidado para evitar quebras ou danos.

Todas as peças de madeira devem ser estocadas sobre estrado, em local seco, o mais próximo possível do local onde serão empregadas e as peças de grande comprimento devem ser apoiadas adequadamente a fim de se prevenir o empenamento.

Acessórios de aço devem ser galvanizados.

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente, devem ser substituídas.

Ligações de apoio de peças de madeira devem ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas de aço fixadas com pregos ou parafusos.

Os apoios das vigas principais das tesouras não devem ser diretamente sobre a alvenaria, e sim sobre coxins (peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto ou frechais).

Para evitar deterioração rápida das peças devem ser tomadas precauções tais como: facilidade de escoamento das águas e arejamento das faces vizinhas e paralelas.

Tratamentos preservativos deverão ser utilizados mediante especificação e consulta prévia ao Departamento de Projetos.

Todas as peças da estrutura devem ser projetadas de modo a oferecer facilidade de inspeção.

Recebimento:

Verificar as condições de projeto, fornecimento e Execução.

Verificar visualmente se a estrutura apresenta encaixes e cortes bem executados para garantir melhor qualidade e aparência.

Constatar através de certificado ou selo FSC se as madeiras são provenientes de fontes renováveis.

Normas:

NBR-7190 - Projeto de estruturas de madeira.

TELHAS DE BARRO

Descrição:

Telhas fabricadas com argila, moldagem perfeita, bem desempenadas e cozidas, com sobreposição e encaixes perfeitos; textura fina, cor uniforme externa e internamente quando quebradas; isentas de cal, magnésio e fragmentos calcários e com as seguintes características técnicas:

- Baixa absorção de água: inferior a 18%;
- Resistência à flexão saturada de água: carga de ruptura não inferior a 130kgf;
- Massa seca menor ou igual a 3,0kg.

Tipos: Romana.

Cumeeiras e espigões cerâmicos.

Argamassa de emboço para cumeeiras e espigões: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento/m³ de argamassa.

Execução:

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas.

Manter direções ortogonal e paralela as linhas limites do prédio para assentamento das peças.

As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Nos beirais sem forro, amarrar todas as telhas.

As fiadas verticais e as linhas de transição capa-canal devem ser retas, ortogonais à linha de beirais e com espaçamentos uniformes.

Os furos executados nas telhas para passagem de tubulação devem ser rejuntados com massa plástica de vedação e arrematados com gola de chapa de ferro nº 24 com recobrimento mínimo de 10cm.

Administração Central
UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

Recebimento:

Verificar se a telha apresenta som semelhante ao metálico quando suspensa por uma extremidade e percutida.

A telha deve ser quebrada para verificação da homogeneidade de cor da massa interna.

Verificar as condições de projeto, fornecimento e Execução. Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado.

Nas linhas de beiral não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos significativos entre peças contíguas.

Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não pode haver afastamentos superiores a 2cm.

Normas:

NBR 6462 - Telha cerâmica tipo francesa - determinação da carga de ruptura à flexão - Método de Ensaio.

NBR 8947 - Telha cerâmica - determinação da massa e absorção de água – Método de Ensaio.

NBR 8948 - Telha cerâmica - verificação da impermeabilidade - Método de Ensaio.

NBR 8039 - Projeto e Execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa.

NBR13582 - Telha cerâmica tipo romana.

NBR 9601 - Telha cerâmica de capa e canal.

NBR 9602 - Telha cerâmica de capa e canal - determinação da carga de ruptura à flexão - Método de Ensaio.

NBR 9600 - Telha cerâmica de capa e canal tipo colonial - dimensões.

NBR 9598 - Telha cerâmica de capa e canal tipo paulista - dimensões.

NBR 9599 - Telha cerâmica de capa e canal tipo plano - dimensões.

NBR 7172 - Telha cerâmica tipo francesa.

NBR 8038 - Telha cerâmica tipo francesa - formas e dimensões.

FORRO ACÚSTICO MINERAL

Descrição

- Painel de forro modular mineral biossolúvel constituído de matérias-primas não poluentes compostos de lã mineral, argila e aglomerantes com acabamento pintado em branco, dotado de micro perfurações destinadas a absorção acústica.

- Índice de propagação de chamas: $IP \leq 25$ (NBR 9442/1988) Classe A

- Reflexão luminosa até 90%.

- Espessura: 13mm

- Peso: 3,6kg/m².

- Sistema de sustentação aparente por perfis “T” invertidos 24/38, com sistema de encaixe do tipo “clicado”, com 38mm de altura e com 24mm de largura. A superfície aparente dos perfis s deve ser recoberta com capa de aço galvanizado pré-pintada na cor branca em processo coil-coating. O sistema é constituído por tirantes (estrutura de sustentação metálica) além de acessórios de fixação (molas ou cliques de fixação), e arremates periféricos (cantoneiras).

Execução

- Os perfis s principais (longarinas) formam modulações junto aos perfis secundários com 625x625mm ou 625x1250mm de acordo com o tamanho de forro adotado.

- As perfurações nos perfis principais estão dispostas a cada 156mm em sua extensão, permitindo o encaixe dos perfis secundários (travessas).

- Os pendurais devem ser constituídos por perfis s rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema. Devem ser fixados à estrutura existente, de acordo com suas características:

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

A) Laje ou viga de concreto: utilizar bucha metálica expansível a ser dimensionada de acordo com a carga total do forro;

B) Vigas de aço: fixar os tirantes às abas da viga metálica desde que autorizado pelo responsável técnico;

C) Concreto Celular leve: recomenda-se a utilização de uma estrutura auxiliar independente para o forro;

D) Vigas de madeira: a ser detalhada pelo responsável técnico da cobertura.

- As placas de forro mineral devem ser fixadas à estrutura por meio de cliques de fixação. Utilizar 04 cliques por módulo de forro.

- A instalação de luminárias não deve comprometer o desempenho do forro. As luminárias modulares podem ser instaladas e apoiadas na grade estrutural do sistema do fabricante, desde que seu peso não comprometa ou flexione a estrutura. Se o peso incidente for maior que o previsto (acima de 5kg / Luminária), recomenda-se utilização de um atirantamento de apoio independente para as luminárias.

Recebimento

- Atendidas as condições de fornecimento e Execução, os forros poderão ser recebidos se a aparência final do conjunto for homogênea e plana. Verificar ausência de emendas e perfeito nivelamento.

- Aferir especificações do produto (dimensionamento, espessuras de parede das peças, etc) e componentes (acessórios).

- Verificar identificação do produto / fabricante no verso do painel.

- Deverá ser feita inspeção visual, consistindo na verificação de fissuras, trincas, deformações ou superfícies irregulares.

- Verificar qualidade dos acabamentos nos encontros do forro com as paredes do ambiente.

Normas

- NBR 9442/1988 - Materiais de construção – Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante.

- ISO 11654:1997 - Acoustics - Sound absorbers for use in buildings - Rating of sound absorption.

- ASTM C 423-02a - Standard test method for sound absorption and sound absorption coefficients by the reverberation room method.

- DIN 52612-2 - Testing of thermal insulating materials; determination of thermal conductivity by means of the guarded hot plate apparatus; conversion of the measured values for building applications

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Descrição:

Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica da entrada ao quadro geral de distribuição e proteção e deste aos quadros parciais de comando, distribuição e proteção.

Recomendações gerais:

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada.

Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados.

Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo, prevalecendo a especificação indicada no projeto básico de elétrica e normas técnicas para instalações aparentes, eletrodutos de aço galvanizado ou perfilado galvanizado.

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor deve-se dar a uma distância mínima de 0,20m.

No caso de proximidade da tubulação elétrica com a tubulação de gás combustível, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- a) se a tubulação for de “gás de rua” (menor densidade que o ar), a tubulação elétrica deve ser abaixo dela;
- b) se a tubulação for de “gás engarrafado” (maior densidade que o ar), a tubulação elétrica deve estar acima dela.

Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

As caixas de passagem no piso devem ser de alvenaria, revestidas internamente, com tampa de concreto removível e com dreno de brita.

Em obras localizadas no litoral, as caixas de passagem nas paredes devem ser preferencialmente em PVC, ou pintadas com tinta antiferruginosa para melhor conservação.

Todos os circuitos alimentadores devem ser identificados nas caixas de passagem.

Após a Execução, toda a rede de distribuição deve ser testada e ensaiada segundo a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, para evitar riscos de choques elétricos, curto-circuito, etc.

CAIXA DE PASSAGEM

Descrição:

Caixa estampada, em chapa de aço nº 16, esmaltada a quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelha para fixação do espelho em poliestireno de alto impacto, na cor cinza.

Caixa em chapa de aço dobrada nº 16, com tampa parafusada, pintura antioxidante em duas demãos, interna e externamente; dimensões conforme projeto.

Execução:

Instalar de modo a facilitar os serviços de manutenção do sistema e de forma a garantir a perfeita continuidade elétrica.

Quando não indicado no projeto, instalar a 30cm do piso acabado.

Instalar todas as caixas de modo a manter a horizontalidade, o perfeito alinhamento e o nivelamento com a parede e entre si.

Remover os olhais das caixas apenas nos pontos de conexão entre estas e os eletrodutos.

Quando embutidas em elementos de concreto, fixar rigidamente, a fim de evitar deslocamentos.

Após sua instalação, durante o andamento da obra, proteger contra a entrada de cimento, massa, poeira, etc.

Executar as furações das caixas, para fixação de eletroduto, com ferramentas apropriadas (serra-copo), não sendo permitidos rasgos na caixa em nenhuma hipótese.

Recebimento:

O serviço pode ser recebido se atendidas as condições de Execução.

Normas:

NBR-5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

NBR-5354 - Requisitos gerais de material para instalação elétrica predial.

NBR-6235 - Caixa de derivação para instalações elétricas prediais.

Administração Central
UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

CONDULETES

Descrição:

Caixa em alumínio fundido, utilizada como passagem para instalações de eletrodutos aparentes; alta resistência mecânica; entradas rosqueadas e calibradas com rosca padrão tipo BWG/Whitworth Gás.

Tampa de alumínio injetado fixada ao corpo através de 2 parafusos imperdíveis e junta de vedação opcional.

Caixa e tampa: anodização natural.

Execução:

Rosquear os eletrodutos nos conduletes.

Deixar suficiente extensão de fio nos conduletes, para facilitar as ligações.

Recebimento:

O serviço pode ser recebido se atendidas as condições de fornecimento e instalação.

Normas:

NBR-5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

NBR-5354 - Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas prediais.

ELETRODUTOS DE AÇO E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO

Descrição:

Tubo e luvas de aço rígido, sem costura, com rosca BSP; acabamento galvanizado (contínuo) a quente, interna e externamente, e com a marca do fabricante impressa.

Curva, buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado ou liga especial Zamak; as bitolas e roscas devem ser do tipo que possibilite sua correta adaptação aos eletrodutos; ou conexões em ferro galvanizado, parafusadas.

Execução:

Cortar os eletrodutos perpendicularmente a seu eixo e executar de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolamento dos condutores no momento da enfição.

Arrumar a tubulação quando aparente, inclusive todas as caixas, e fixar rigidamente por meio de braçadeiras; adotar a distância máxima de 1m de cada caixa de derivação ou equipamento para cada braçadeira.

Executar as junções com luvas e de maneira que as pontas dos tubos se toquem, devendo apresentar resistência à tração pelo menos igual à dos eletrodutos.

Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do respectivo eletroduto, só podem ser usadas curvas pré-fabricadas.

Fazer a fixação dos eletrodutos às caixas de derivação e passagem por meio de buchas na parte interna e arruelas na parte externa.

Durante a Execução da obra, pintar as pontas que ficarem expostas com zarcão; fechar as extremidades livres dos tubos e as caixas, para proteção.

Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Recebimento:

Quando dobrados, os tubos não devem apresentar escamações ou destacamento do revestimento.

Observar os itens constantes na etapa de Execução desta ficha.

Normas:

NBR-5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

NBR-5354 - Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas prediais.

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

NBR-5598 - Eletro duto rígido de aço-carbono com revestimento protetor, com rosca

NBR-6414 - 150 R7 - especificação.

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS

Descrição:

- Fita de alumínio 7/8 x 1/8", cordoalha de aço com dupla galvanização a fogo, 7 fios, HS (alta resistência), com seção de 50mm² (3/8" captores e cordoalhas de descida) e 80mm² (7/16" malha de interligação das hastes de aterramento eletrodo).
- Eletrodos de terra, tipo "Copperweld", revestidos de cobre por deposição eletrolítica nas dimensões: Ø 19mm (3/4") x 2,40m.
- Conexão exotérmica, conexão mecânica de pressão ou mecânica de compressão.
- Caixa de inspeção suspensa, em polipropileno, com tampa cega, para eletroduto de Ø 2", dispondo de conector de medição com 4 parafusos.
- Eletroduto de PVC rígido, conforme NBR 15465, junta roscável, diâmetro nominal DN 60 (2") e 3,00m de comprimento, de acordo com Ficha E2.04.
- Braçadeira galvanizada.

Execução:

- A instalação do sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas deverá obedecer o dimensionamento e detalhamento especificado no PE-ELE.
- Evitar curvas de pequeno raio para não causar retenção do fluxo de elétrons durante a descarga atmosférica.
- Nas conexões previstas entre as cordalhas deverá ser retirada a galvanização para aplicação da conexão exotérmica, após a aplicação da solda a superfície deverá ter sua galvanização recomposta. A recomposição da galvanização deve ser realizada logo após a retirada do molde com uma barra de galvanização de baixo ponto de fusão de autofluxo. Geralmente, após a realização da conexão há calor suficiente para derreter a barra, senão, utilizar um maçarico.
- Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar ou externos; se externos, fixados à estrutura da edificação por meio de presilhas, de acordo com o detalhamento do PE-ELE.
- Cada condutor de descida deverá ser provido de uma conexão de medição instalada a 1,5m do piso, em uma caixa do tipo condutele com ligação ao eletrodo de aterramento, ou à própria conexão mecânica do cabo com o eletrodo, quando instalada dentro da caixa de inspeção. A conexão deve ser desmontável por meio de ferramenta para efeito de medições elétricas, mas deve permanecer normalmente fechada.
- É vetado o uso de emendas nos condutores de descida externos, exceto nas conexões de medição, que é obrigatória.
- A malha de aterramento deve ser interligada à barra de terra do Quadro Geral de Distribuição de energia e eletrodoto (haste) de aterramento da entrada de energia para equipotencialização.
- A malha de aterramento pode ser complementada com eletrodos (hastes) e deve estar a uma distância mínima de 1,00m de qualquer estrutura (fundação).
- Nos pontos de interligação das malhas dos prédios, o eletrodo (haste) de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, diâmetro mínimo de 25cm e altura mínima de 25cm, com tampa de concreto e recoberto com uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm.
- A medição da resistência de aterramento, quando necessária, deve ser medida por aparelhos e métodos adequados.
- Instalar os eletrodos (hastes de aterramento), sempre que possível, fora dos locais de utilização para passagem de pessoas e em terreno natural sem pavimentação.

Recebimento:

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

Administração Central

UIE – Departamento de Obras – Divisão de Projetos

- Verificar se a malha captora corresponde ao indicado no PE-ELE.
- Verificar se o número de descidas e o caminho percorrido pelos condutores correspondem ao indicado no PE-ELE, e se estes, estão dispostos da maneira mais retilínea possível e no menor percurso em direção ao aterramento. Em curvas verificar se estas apresentam raio suficiente para não causar retenção do fluxo de elétrons durante a descarga atmosférica.
- Avaliar se a configuração adotada assegura o menor número de conexões e se as conexões existentes, solda elétrica, exotérmica e conexões mecânicas de pressão (se embutidas em caixas de inspeção) ou mecânicas de compressão são seguras, confirmando a execução com as informações constantes no laudo técnico.
- Verificar se nos quadros de distribuição de energia elétrica foi instalado o barramento de terra e este interligado ao BEP-Barramento de Equipotencialização Principal. Verificar se os dispositivos previstos no PE-ELE estão instalados e interligados ao sistema de aterramento.
- Após execução dos serviços a empresa instaladora deverá apresentar à Fiscalização, dossiê técnico assinado por engenheiro eletricitista e composto dos seguintes documentos: - Dados da escola com endereço, nº de pavimentos, área construída, tipo de sistema e método implantado, nº de descidas, nº de eletrodos (hastes) de aterramento, cabo dos anéis de interligação das hastes, medições de resistência de todas as descidas (identificação do equipamento utilizado para medição; tipo, modelo e fabricante); - Anotação de Responsabilidade Técnica ART, recolhida no CREA, com autenticação bancária e assinatura do engenheiro eletricitista responsável, mencionando em seu campo "descrição" que toda instalação foi executada em consonância com a NBR5419/2015; - Laudo técnico, assinado por engenheiro eletricitista responsável, comprovando que a medição de continuidade elétrica e equipotencialização do sistema instalado atende aos requisitos normativos em vigor; Serviços Respeite o Meio Ambiente. Imprima somente o necessário Atenção Preserve a escala Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper" Página 2/2 Revisão Data 4 03/01/17 E6.01 Aterramento / para-raios Etapa Proteção contra descargas elétricas atmosféricas - Projeto "as built" da instalação do SPDA com desenho em escala mostrando o dimensionamento, os materiais e o posicionamento de todos os componentes do sistema.
- Verificar se o laudo técnico da instalação está preenchido adequadamente e assinado por engenheiro eletricitista devidamente registrado no CREA.
- Solicitar à empresa instaladora termo de garantia de instalação do sistema assinado pelo responsável técnico, contendo, o período de garantia dos serviços executados e a periodicidade para inspeção e manutenção do sistema.

Normas:

- NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas.
- Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra, seguindo as determinações da legislação do município.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHIMENTO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL
R E S U M O

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇOS INICIAIS		
2	COBERTURA		
3	FORROS		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

T O T A L

R\$

OBRA: Reforma da cobertura e das instalações elétricas do bloco administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino.

LOCAL: 255 - Etec Alcides Cestari - MONTE ALTO / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: Reforma da cobertura e das instalações elétricas do bloco administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino.
LOCAL: 255 - Etec Alcides Cestari - MONTE ALTO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.01	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	192,08			
2	COBERTURA					
2.01	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS DE 13.01 A 18.00 M	M2	1.245,54			
2.02	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	1.245,54			
2.03	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	137,79			
2.04	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	M2	1.245,54			
2.05	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	5.522,40			
2.06	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	M2	1.245,54			
2.07	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	1.245,54			
2.08	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV	M	137,79			
3	FORROS					
3.01	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 CONSTELATION INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M2	1.041,13			
3.02	RETIRADA DE FORROS EM PLACAS APOIADAS	M2	1.041,13			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.01	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	421,73			
4.02	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	995,38			
4.03	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	100,94			
4.04	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	42,00			
4.05	CALHA DA LUMINARIA P/LAMPADA FLUOR. 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-45)	UN	5,00			
4.06	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	5,00			
4.07	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE TIPO ANTI-VIBR. S/PORTA-STAR	UN	20,00			
4.08	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	10,00			
4.09	CONDULETE DE 3/4"	UN	125,00			
4.10	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO	UN	782,00			
4.11	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	1.172,91			
4.12	REMOCAO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	421,73			
4.13	REMOCAO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	1.138,32			
4.14	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	100,00			
4.15	REMOÇÃO DE CONDULETE	UN	125,00			
4.16	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	1.172,91			
4.17	REMOÇÃO DE TERMINAL OU CONECTOR PARA CABOS	UN	782,00			
4.18	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP	UN	95,00			
4.19	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	19,50			
4.20	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	19,50			
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
5.01	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.041,13			
5.02	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 2 MÊS(ES). 1 ENG. ELÉTRICO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 2 MÊS(ES).	H	176,00			
5.03	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 2 MÊS(ES).	H	440,00			
5.04	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/1 V.SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO,INCLUSIVE SUPORTE AR COND.	M2	18,00			
5.05	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	18,00			
5.06	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	235,80			
5.07	RETIRADA DE ENTULHO	M3	544,11			
TOTAL					R\$	



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (PARA PREENCHIMENTO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (REFORMA)

OBRA: Reforma da cobertura e das instalações elétricas do bloco administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino.

LOCAL: 255 - Etec Alcides Cestari - MONTE ALTO / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		Prazo: 60 dias	VALOR SERVIÇO
	0	30	60			
	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 SERVICOS INICIAIS	100,00				100,00	
2 COBERTURA	50,01		49,99		100,00	
3 FORROS			100,00		100,00	
4 INSTALACÕES ELÉTRICAS			100,00		100,00	
5 SERVICOS COMPLEMENTARES	50,01		49,99		100,00	
VALOR						
VALOR ACUMULADO						

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		%
2	LUCRO		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		
4.1	<i>Seguros</i>		%
4.2	<i>Garantias</i>		%
4.3	<i>Riscos</i>		%
5	TRIBUTOS		
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
5.4	<i>Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013 - 2) – Acórdão nº 2622/2013

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI			
DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS			
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Desonerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A2.	Salário-Educação		
A3.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A4.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A5.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A6.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A7.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A8.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal Remunerado		
B2.	Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B3.	Aviso Prévio Trabalhado		
B4.	Aviso Prévio Indenizado		
B5.	Auxílio Enfermidade		
B6.	13º Salário		
B7.	Licença Paternidade		
B8.	Ausências Abonadas		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2.	Férias e Abono de Férias		
C3.	Adicional por Aviso-Prévio		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
GRUPO E	Encargos Sociais Complementares Convenção Coletiva	Parcial (%)	Total (%)
E1.	Vale Transporte		
E2.	Vale Refeição		
E3.	Café da Manhã e Lanche		
E4.	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
E5.	Exame médico Admissional e Periódico		
E6.	Seguro de Vida Coletivo		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação epigrafada composta do Edital e seus Anexos, estarmos cientes do local onde serão realizados os serviços e de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua perfeita execução, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto contratual, no prazo de ____ (_____) dias, pelo valor total de R\$ _____ (_____), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes na Planilha Orçamentária com valores unitário e total, a qual é parte indissociável desta, bem como Cronograma físico financeiro, Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais.

A presente proposta é válida pelo prazo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Percentual total de encargos sociais: _____.

Percentual total do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas): _____.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.4.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

1- esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

2- não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

3- atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

4 - **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

São Paulo, __ de _____ de ____.

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
PROCESSO CEETEPS Nº 849942/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa _____ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: _____

CPF/MF N.º: _____

RG N.º: _____

Endereço residencial completo : _____

Telef.: (DDD) _____

CARGO: _____

Data de Nascimento: _____

E-MAIL (institucional): _____

E-MAIL (pessoal): _____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO X DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato por seu representante legal _____, RG_____, CPF_____ vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoхарifado

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º _____, declaro ter
conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N°
PREGÃO ELETRÔNICO: N°
CONTRATO: N°

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", E A EMPRESA _____, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) TENDO POR OBJETO A REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC ALCIDES CESTARI.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto 58.385/2012, e _____ **(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ - CEP. ____-____, Município _____, telefone _____, Inscrição Estadual _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, em face da adjudicação efetuada no **Pregão Eletrônico** indicado em epigrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e pelo regulamento anexo à Resolução nº CC nº 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexado à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC ALCIDES CESTARI, localizada na Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 – MONTE ALTO/SP** conforme especificações constantes na Relação de projetos, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, respetivamente, **Anexos I-A, II, III e IV** que integram o edital de licitação, na Proposta da Contratada (fls. __) e nos demais documentos constantes do Processo 849942/2018, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído em **60 (sessenta) dias corridos**, devendo ocorrer seu início no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme as condições estabelecidas nos **Anexos I- A, II, III e IV**, que integram o edital, anexo deste instrumento e na proposta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste contrato deverá ser executado na **ETEC ALCIDES CESTARI, localizada na Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 – MONTE ALTO/SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial, às atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo terceiro desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os projetos executivos e legais, quando elaborados pela CONTRATADA, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1. Atender, prontamente, no prazo estabelecido pela Administração, as notificações recebidas do CONTRATANTE;
2. Indicar, por escrito, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
4. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços e fornecimentos porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos ou quaisquer outras que decorram, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato;
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre a tarefa incidente, de eventuais riscos, indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, bem como o pagamento do INSS, despesas essas incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA na composição de seus preços unitários;
9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 10.** Reparar ou reconstruir partes dos serviços danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto;
- 11.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 12.** Informar ao CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados que estarão atuando na execução dos serviços em questão;
- 13.** Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta for solicitado;
- 14.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, inclusive as disposições normativas que contenham critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, tais como as disposições dos Decretos estaduais nº 49.674 de 06 de junho de 2005 e nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA";
- 15.** Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- 16.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro instalado observe os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor;
- 17.** Manter, permanentemente, no local da execução dos serviços, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- 18.** Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE;
- 19.** Assegurar livre acesso, à fiscalização do CONTRATANTE, aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências requeridas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 20.** Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato.
- 21.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, em seu acompanhamento. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 22.** Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo dos serviços;
- 23.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.
- 24.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- 25.** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;
- 26.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 27.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;
- 28.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- 29.** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;
- 30.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 31.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 32.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 33.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 34.** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços;
- 35.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- 36.** Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução dos serviços, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE;
- 37.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 38.** Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- 39.** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;
- 40.** Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços;
- 41.** Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente.
- 42.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 43.** Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 44.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 45.** Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 46.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 47.** Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.
- 48.** Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
- 49.** Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização.
- 50.** A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.
- 51.** Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local dos serviços.
- 52.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
- 53.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 54.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 55.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 56.** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

57. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

58. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

59. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.

60. Cumprir as determinações legais estabelecidas pela Lei estadual nº 12.684/2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

1. Exercer fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
4. Expedir ordem de início dos serviços.
5. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
6. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, cabendo também:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
2. Aprovar as faturas de prestação dos serviços efetivamente executados, nos termos pactuados neste ajuste;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e em seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e recepção de serviços concluídos.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo(s) profissional(ais) indicado(s) pela Contratada. A realização das vistorias será registrada e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços executados deverão ser aprovados pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar os seguintes recursos orçamentários: **UO 10063 PROGRAMA DE TRABALHO 12 363 1039 2226 0000 - FONTE DE RECURSO 001001001- NATUREZA DA DESPESA 33 90 39 79 - UGE 102401.**

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA com antecedência de 5(cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a)** Planilha de medição, dos serviços executados;
- b)** Relatórios escrito e fotográfico;
- c)** Cronogramas, refletindo o andamento dos serviços;
- d)** Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados nos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - d.1)** se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, §1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - d.2)** apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços executados, concluídos e aceitos pelo gestor do contrato, conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos, consoante alínea "d.2" desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no edital da licitação e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da fiscalização em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação por escrito da conclusão dos serviços por parte da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Durante o prazo de observação, de até **30 (trinta) dias corridos**, que abrange o período entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, à sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios, porventura existentes, que forem identificados pela fiscalização quando da vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará condicionada ao decurso do prazo de observação e a eliminação das eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, consoante disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, considerando-se esta data como término dos serviços, sendo que, após a lavratura deste Termo de Recebimento Definitivo, será emitido o Termo de Encerramento do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

PARÁGRAFO SEXTO

Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração, através da fiscalização sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) No que tange à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da fiscalização, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado; e
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados,, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO

O recebimento dos serviços, bem como a aceitação dos trabalhos das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento deverá necessariamente corresponder aos serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única responsabilidade:

- a) Entrega da via azul da ART– ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, na qual deverá constar a referência expressa ao número do processo do CEETEPS, número do contrato e do seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos;
- b) Colocação das placas;
- c) Prova de comunicado à Delegacia Regional do Trabalho – DRT do início dos serviços;
- d) Apresentar, conforme o disposto na alínea "e", do inciso II, do artigo 161, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Processada a medição com toda a documentação necessária, o gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma físico financeiro, contados a partir da entrada da fatura no protocolo do CEETEPS, localizado na Rua dos Andradas, 140 – 4ª Andar – Santa Ifigênia, São Paulo/SP acompanhada de todos os documentos exigidos, bem como aos demais procedimentos, condições e prazos estabelecidos neste contrato e em seus anexos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUINTO

Caso as faturas apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, para as devidas correções, e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem anterior será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos são condicionados à apresentação dos seguintes documentos, inclusive para a primeira medição, além dos já estabelecidos:

- a)** Nota Fiscal / Fatura;
- b)** Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- c)** Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;
- d)** Planilha de medição, dos serviços executados;
- e)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f)** Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa) com prazo de validade em vigor;
- h)** Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas válida) – conforme Lei 12.440/2011;
- i)** Parcelas dos pagamentos dos Prêmios de Seguro estabelecidos, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, bem como à entrega dos seguintes documentos:

- a) Alvará de conclusão dos órgãos competentes, quando couber;
- b) Notas fiscais, termos de garantia, assim como os manuais: de usuário, de instrução, especificações de todos os aparelhos e equipamentos instalados (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc), acompanhados da declaração de transferência de titularidade para o CONTRATANTE, se for o caso;
- c) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o executado (*as built*);
- d) Relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e) Resultados dos testes e ensaios realizados; e
- f) Comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc, se for o caso;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos décimo quarto e décimo quinto assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite legal estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços unitários para serviços decorrentes de modificação do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou, quando nele não existirem, deverão ser fixados de acordo com os insumos publicados no Boletim de Preços **FDE/CPOS/SINAPI** (Fundação para Desenvolvimento da Educação – Companhia Paulista de Obras e Serviços – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), obedecendo a data base da Planilha Orçamentária da Licitação, abrangendo, inclusive, o mesmo desconto oferecido pela CONTRATADA em sua proposta ajustada, consoante preço final obtido no certame, dessa forma tais preços passarão a fazer parte integrante da planilha orçamentária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando os preços não constarem nas referidas tabelas **(FDE/CPOS/SINAPI)** a CONTRATADA deverá apresentar uma composição de preço unitário para análise e aprovação do CONTRATANTE, e, sendo aprovada, mediante pesquisa de mercado, fará parte de sua planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo necessidade de alteração do plano de execução da obra, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, ao CONTRATANTE, a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico-financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, não sendo permitida a continuação da obra sem autorização prévia do CONTRATANTE para tanto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUINTO

Admitida a alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do cronograma físico- financeiro, resultante da(s) alteração(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão contratual, a fim de ressarcir eventuais prejuízos, o CONTRATANTE poderá reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos causados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014, cuja cópia constitui Anexo deste instrumento**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente foram aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUINTO

O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade de _____ no valor de R\$ _____, correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceira do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no parágrafo terceiro deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à contratada; e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE

PARÁGRAFO QUINTO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SÉTIMO

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços, objeto deste contrato, será de 5 (cinco) anos, contra qualquer tipo de defeito ou falha, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como refazimento no todo ou em parte dos serviços, substituição de materiais e peças, transporte e mão de obra, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atendimento às solicitações do CONTRATANTE para a execução de reparos ou refazimento parcial ou total dos serviços, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **105 (cento e cinco) dias**, que compreenderá:

- a)** Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias;
- b)** Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório: 15 (quinze) dias; e
- c)** Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo: 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo alteração de qualquer um destes prazos, desde que, a critério do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa e obedecendo ao disposto no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a vigência contratual também será modificada através do respectivo Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- 1.** Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, projetos mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado;
- 2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014;

3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
TESTEMUNHAS:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro Estadual de Educação Tecnologia Paula Souza

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC ALCIDES CESTARI, localizada na Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 – MONTE ALTO/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XVI
CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ‘CADMADEIRA’

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº
OBJETO:

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto 49.674/2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, _____, RG. _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução dos serviços, objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 12.684/2007
--

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Eu, _____, RG. _____ CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, nos termos da Lei nº 16.775/2018, vem por meio desta, declarar que ela cumpre as exigências estabelecidas na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso proíbe o uso no Estado de São Paulo, de produtos materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)